ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-112/2015**
PROCESSO TC/MS	:TC/24194/2012
PROTOCOLO	:1262313
ÓRGÃO	:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	:MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
CARGO DA ORDENADORA	:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 112/2011
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	:ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI / AEEMT
OBJETO	: REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO -PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – LEI MUNICIPAL Nº 3452/98 – REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A ATENDER DE DESPESAS DE CUSTEIO - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 112/2011 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 02 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 112/2011, celebrado entre o Município de entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretaria Municipal, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.2958-52, como concedente, e de outro lado, a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi AEEMT, CNPJ/MF nº 33.741.612/0001-94, por sua Presidente, Senhora Maria Inês da Silva Nunes, CPF/MF nº 555.010.101-78, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de

interesse público relevante, recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art.171 e art. 173, IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação pela quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.2958-52, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I. da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas